

EDITAL N° 139/2025
Referente ao Aviso n° 215/2025, publicado no DOE de 25/11/2025.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEBA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **abertura das inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula especial, semestre de ingresso 2026.1, do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Estudo de Linguagens, ofertado pelo Departamento de Ciências Humanas (DCH), Campus I da UNEB em Salvador**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº 325/2005, publicada no Diário Oficial de 24/05/2005, e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) através do Ofício nº 602-11/2005/CTC/CAPES, emitido em 19/09/2005, Portaria Ministerial nº 679, publicada no D.O.U de 16/03/2006.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO CURSO DE MESTRADO:

1.1. O Curso de Mestrado em Estudo de Linguagens tem por finalidade a produção de conhecimento em linguagens, visando à formação de profissionais de nível superior e de pesquisadores no âmbito dos estudos de linguagens. Compreende uma Área de Concentração, *Linguagens: Práticas e Contextos*, constituída em 02 Linhas de Pesquisa, *Leitura, Literatura e Cultura e Linguagens, Discurso e Sociedade*, às quais estarão vinculados os trabalhos acadêmicos. Tais Linhas de Pesquisa privilegiam o estudo das diversas produções de linguagens, considerando os atores sociais envolvidos em interação discursiva com os grupos a que pertencem, às quais se vinculam projetos de pesquisa, trabalhos de conclusão de curso e demais produções bibliográficas e técnicas.

1.2. O Curso de Mestrado em Estudo de Linguagens tem a duração de 24 (vinte e quatro) meses, correspondendo a 04 (quatro) semestres letivos. Durante esse período, para fins de obtenção do título de Mestre, deverão ser integralizados 35 (trinta e cinco) créditos, mediante o cumprimento dos seguintes componentes curriculares: a) Disciplinas Obrigatórias de área e de Linha de Pesquisa (17 créditos); b) Disciplinas Optativas (06 créditos); c) Atividades Obrigatórias, compreendendo: Atividades Acadêmicas Complementares (02 créditos), Estágio Docente Supervisionado (02 créditos), Pesquisa Orientada (08 créditos), Exame de Qualificação (sem creditação) e Defesa de Dissertação (sem creditação). O Exame de Qualificação e a Defesa da Dissertação serão realizados perante uma Banca Examinadora,

em sessão pública, e estarão condicionados à comprovação de aprovação em Exame de proficiência em língua estrangeira.

Poderão ser admitidos, a critério do Colegiado do Programa, discentes especiais para as disciplinas optativas e extracurriculares, independentemente do processo seletivo regular, com direito a creditação curricular.

2. DA OFERTA DE DISCIPLINAS E NÚMERO DE VAGAS:

2.1 O curso será ofertado para o semestre letivo de 2026.1 um total de 100 (cem) vagas, distribuídas entre 06 (seis) disciplinas optativas da matriz curricular do curso de Mestrado e 02 (duas) disciplinas optativas extracurriculares, todas, com carga horária de 30 (trinta) horas.

2.2 Disciplinas da matriz curricular, por Linhas de Pesquisa e número de vagas, ofertadas para candidatos graduados e graduandos da UNEB:

LINHA DE PESQUISA 1: LEITURA, LITERATURA E CULTURA

Código	Nome da Disciplina	Período	Total de Vagas 100%	Cota de negros 40%	Servidor UNEB 20%	Candidatos Estrangeiros 10%	Docentes da Educação Básica 20%	Ampla Concorrência 10%
PPGEL 102	PPGEL102 - Sociologia da Leitura	30h– segunda-feira - vespertino	10	4	2	1	2	1
PPGEL 219	PPGEL219 - Estéticas Contemporâneas	30h – quinta-feira - matutino	10	4	2	1	2	1
PPGEL 104	PPGEL104 - Literatura e História	30h – quinta-feira - vespertino	10	4	2	1	2	1

LINHA DE PESQUISA 2: LINGUAGENS, DISCURSO E SOCIEDADE

Código	Nome da Disciplina	Período	Total de Vagas 100%	Cota de negros 40%	Servidor UNEB 20%	Candidatos Estrangeiros 10%	Docentes da Educação Básica 20%	Ampla Concorrência 10%
PPGEL 214	PPGEL214 - Sociohistória do Português Brasileiro	30h – terça-feira - vespertino	10	4	2	1	2	1

PPGEL 204	PPGEL 204 - Análise do Discurso	30h – quinta-feira - matutino	10	4	2	1	2	1
PPGEL 220	PPGEL220 - Estudos Lexicais	30h – quinta-feira - vespertino	10	4	2	1	2	1

2.3 Disciplinas extracurriculares, por Linhas de Pesquisa e número de vagas, ofertadas para candidatos graduados e graduandos da UNEB:

LINHA DE PESQUISA 1: LEITURA, LITERATURA E CULTURA

Código	Nome da Disciplina	Período	Total de Vagas 100%	Cota de negros 40%	Servidor UNEB 20%	Candidatos Estrangeiros 10%	Discentes da UNEB 10%	Ampla Concorrência 20%
PPGEL 105	Tópicos Especiais da Educação Básica I	30h – segunda-feira - matutino	20	8	4	2	2	4

LINHA DE PESQUISA 2: LINGUAGENS, DISCURSO E SOCIEDADE

Código	Nome da Disciplina	Período	Total de Vagas 100%	Cota de negros 40%	Servidor UNEB 20%	Candidatos Estrangeiros 10%	Discentes da UNEB 10%	Ampla Concorrência 20%
PPGEL 205	Tópicos Especiais da Educação Básica II	30h – sexta-feira - matutino	20	8	4	2	2	4

2.4 O candidato só poderá se inscrever em 01 (uma) disciplina.

2.5 Informações sobre as ementas das disciplinas encontram-se no Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br> na aba Estrutura Curricular.

2.6 O candidato só poderá cursar até 02 (duas) disciplinas no Programa como aluno especial. Assim, os candidatos que se inscreverem e já tenham atingido esta cota, terão as inscrições indeferidas.

2.7 Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado e concluintes, sendo necessário, em caso de aprovação, apresentar no ato da

matrícula o diploma ou documento equivalente. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação do candidato.

2.8 Poderão se inscrever também discentes matriculados em cursos de Graduação da UNEB que estejam cursando o penúltimo ou último semestre.

2.9 Programa reserva 20% (vinte por cento) das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários da Universidade que sejam do Quadro Efetivo, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) ou Cargos Comissionados, atendendo à Resolução CONSU N.º 540/2008, de 26/03/2008. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

2.10 Serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas para Docentes da Educação Básica, em exercício, atendendo à política de inserção social do Programa de Pós-Graduação em Estudo de Linguagens/UNEB. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

2.11 Serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste Edital e na Resolução CONSU N.º 1.315/2018 de 28/03/2018. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

2.12 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.294/2017, publicada no D.O.E. de 16/08/2017, o Programa reserva 10% (dez por cento) das vagas nas disciplinas Tópicos Especiais da Educação Básica II e Tópicos Especiais da Educação Básica IV para a participação de graduandos matriculados nos cursos de Graduação no âmbito da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), que preencham os seguintes critérios:

I- Estar devidamente matriculado no último ano e ter cursado o mínimo de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso;

II- Ter participação comprovada em eventos e produções de natureza científica; e,

III- Ter obtido média conceitual equivalente a 7,0 (sete inteiros) nas disciplinas cursadas, comprovada através do histórico escolar.

2.13 Os demais candidatos concorrerão a 20% (vinte por cento) das vagas na modalidade Ampla Concorrência. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

2.14 Atendendo à Resolução CONSU N.º 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução CONSU N.º 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% candidatos/as indígenas; 5% para candidatos/as

quilombolas; 5% para Candidatos/as ciganos/as; 5% para candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e 5% para candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não bináries.

2.15 Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos candidatos/as indígenas; candidatos/as quilombolas; candidatos/as ciganos/as; candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não bináries.

2.16 Candidatos(as) considerados(as) inaptos(as) na etapa de validação documental estarão impedidos de efetivar a matrícula e serão eliminados(as) do processo seletivo.

2.17 Os candidatos não contemplados pelas cotas para negros, reserva de vagas e sobrevagas concorrerão para as vagas da Ampla Concorrência de acordo com o quadro de vagas dos subitens 2.2 e 2.3 deste Edital.

2.18 As vagas não preenchidas em determinada categoria poderão ser remanejadas para a Ampla Concorrência, passando os não contemplados nas cotas, reserva de vagas e sobrevagas, a concorrerem com todos da Ampla Concorrência.

3. DAS COTAS

3.1 Atendendo à Resolução CONSU N.º 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução CONSU N.º 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), o Programa reserva cotas na proporção de 40% das vagas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as. Estes candidatos deverão atender às condições apresentados na resolução supracitada, apresentando os documentos, conforme cronograma/orientações via *e-mail* ou publicação no Portal do Programa. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.2 As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste Edital.

3.3 Em atendimento à Resolução CONSU N.º 1.663/2024, art. 19, parágrafo único, “Candidatos(as) autodeclarados/as negros/as considerados/as inaptos/as na etapa de validação documental e/ou não confirmados/as na etapa da heteroidentificação fenotípica estarão impedidos de efetivar a matrícula e serão eliminados/as do processo seletivo”.

3.4 Na Ficha de Inscrição deste processo seletivo, constam, explicitamente, os itens de classificação étnico-racial, de classificação da Lei Brasileira de Inclusão e de classificação de identidade de gênero, em conformidade com a Resolução CONSU N.º 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução CONSU N.º 1.663/2024).

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições na seleção serão realizadas exclusivamente pelo Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação/SSPPG - UNEB no endereço <<http://www.ssppg.uneb.br>>, cujo *link* também estará disponível no Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br>. O candidato deverá preencher *on-line* a Ficha de Inscrição e inserir os documentos (frente e verso quando for o caso) solicitados no item 5 deste Edital e, para finalizar, confirmar a inscrição no próprio sistema.

4.2 A documentação solicitada para a inscrição deverá ser enviada no ato da mesma através do Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação/SSPPG e não serão aceitas documentações encaminhadas por *e-mail*, por via física (correios, sedex etc.) ou entregues presencialmente no Programa.

4.3 Os documentos de inscrição deverão ser digitalizados, salvos no formato PDF (capacidade máxima de cada arquivo 5MB) e inseridos, no ato da inscrição, no Sistema de Seleção Discente da Pós-Graduação/SSPPG/UNEB, no endereço <<http://www.ssppg.uneb.br>>. Para fins de homologação das inscrições, toda a documentação deverá estar completa, legível, sem rasuras, sem corte de partes e conter **frente e verso** (quando for o caso). Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

4.4 A homologação das inscrições será publicada no dia **30 de janeiro de 2026** no Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br>.

4.5 É recomendável aos candidatos não deixarem para o último dia a sua inscrição, de modo a evitar problemas de ordem técnica que impeçam a finalização do procedimento.

4.6 A UNEB não se responsabilizará por inscrição não recebida devido a motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para a consolidação da inscrição.

4.7 Nenhuma inscrição ou documentação será aceita após o encerramento do prazo.

4.8 Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser paga no Banco do Brasil através de depósito identificado ou transferência entre contas do Banco do Brasil, para a Conta Corrente 991804-3, Agência 3832-6, em nome de SCUBB/UNEBA/DCH/SALVADOR, constando o CNPJ 14.485.841/0002-21. Serão aceitas também transferências originadas de outros bancos desde que a operação conste no comprovante como realizada e não como agendada. Será aceita, ainda, transferência por meio de PIX, para a qual deve escolher a opção AGÊNCIA E CONTA e preencher com as seguintes informações: Banco do Brasil S.A.; Agência 3832-6; Conta Corrente 991804-3; Valor; Descrição com nome e CPF do candidato. Sendo a transação via PIX, constará o CNPJ 14.485.841/0001-40 em nome da Universidade do Estado da Bahia. Antes de finalizar o PIX, conferir se os dados da conta estão conforme os informados neste subitem. Não será aceita comprovação de entrega de envelope para depósito em dinheiro. Todas as formas de comprovação do pagamento deverão apresentar a identificação do candidato com o nome ou CPF. Não serão aceitas comprovações de depósitos ou transferências realizadas em nome de terceiros ou que não apresentem a identificação do candidato.

4.9 Fica isento da taxa de inscrição o candidato que comprovar ser servidor técnico ou docente da UNEB do Quadro Efetivo, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), Cargos Comissionados ou Servidor Terceirizado, desde que comprove o vínculo empregatício com a apresentação do cabeçalho do contracheque de 01 (um) dos últimos 03 (três) meses que antecedem o período da inscrição. Também fica isento da taxa de inscrição o candidato concluinte dos cursos de Graduação ou de Mestrado da UNEB, desde que comprove o vínculo com a apresentação da Declaração de Concluinte, emitida pelo representante legal (diretor ou coordenador de colegiado). Para o Servidor Terceirizado, a comprovação deverá ser feita com uma declaração do chefe imediato da UNEB de que é servidor terceirizado e presta serviço à UNEB. Não serão aceitas outras formas de comprovações.

4.10 Entende-se como candidato concluinte aquele que ainda possuir, no momento da inscrição, matrícula ativa como aluno do curso de Graduação ou de Mestrado da UNEB. Aluno egresso sem matrícula ativa não se configura como concluinte, assim como o aluno que já tenha colado grau ou defendido dissertação de Mestrado.

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

5.1 Formulário de Inscrição (*on-line*) devidamente preenchido e confirmado no Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação/SSPG - UNEB, no endereço <<http://www.ssppg.uneb.br/>>, cujo *link* também estará disponível no Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br>.

5.2 Documento de identidade oficial válido (frente e verso), com foto, e do CPF, ou Passaporte, para candidatos estrangeiros.

5.3 01 (uma) foto 3x4 nítida e atual. Não serão aceitas fotografias em formatos ou estilo que não estejam de acordo com o padrão exigido para documentos oficiais de identificação.

5.4 Título de eleitor (frente e verso) acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou apenas a Declaração de quitação eleitoral atualizada.

5.5 Comprovante de residência de um dos últimos 3 (três) meses em nome do candidato, do pai, da mãe ou do cônjuge. Quando for em nome do cônjuge, apresentar certidão de casamento ou de união estável. Caso apresente comprovante em nome de outra pessoa que não seja pai, mãe ou cônjuge comprovado com certidão de casamento ou de união estável, o comprovante de residência deverá vir acompanhado de uma declaração de próprio punho da pessoa que consta no endereço, datada, assinada e acompanhada da cópia do CPF do respectivo declarante, informando que o candidato reside em sua companhia no referido endereço.

5.6 Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Requerimento e Declarações (Anexo V).

5.7 Carteira de reservista (frente e verso) para candidatos do sexo masculino.

5.8 Diploma de Graduação (frente e verso) expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, emitido pelo representante legal, e respectivo Histórico Escolar (com todas as páginas) devidamente assinados. O candidato com menos de 02 (dois) anos de graduado poderá apresentar Declaração de Colação de Grau, ou Declaração de Possível Concluinte para candidato concluinte de curso de Graduação, juntamente com o respectivo Histórico Escolar, emitidos pelo representante legal, devidamente assinados.

5.9 Declaração comprobatória atualizada, expedida pela Secretaria Acadêmica, de matrícula de aluno regular e de alcance mínimo de 80% da carga horária total do curso (penúltimo ou último semestre), para candidatos graduandos da UNEB, acompanhada do respectivo Histórico Escolar atualizado, com coeficiente de rendimento igual ou superior a 7,0 (sete inteiros), assinado pela Secretaria Acadêmica do Departamento, em consonância com o que

estabelece a Resolução CONSU nº 1.294/2017. Não serão aceitas outras formas de comprovações.

5.10 Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES Nº 02, de 19 de dezembro de 2024.

5.11 Certificado de Exame de Proficiência em Língua Portuguesa expedido pelo CELPE-BRAS, para candidatos estrangeiros.

5.12 Comprovante bancário de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), exceto para os graduandos da UNEB, também para os servidores da UNEB que sejam do Quadro Efetivo, Regime Especial de Direito Administrativo – REDA ou Cargos Comissionados. Ver orientações dos subitens 4.8, 4.9 e 4.10 deste Edital.

5.13 Certificados e demais documentos de comprovação das informações constantes no Currículo *Lattes* <<http://lattes.cnpq.br>>, que serão avaliadas conforme Baremas dos Anexos I e II deste Edital, salvos em único arquivo no Formato PDF. Não é para apresentar, nesse caso, a cópia em PDF do Currículo *Lattes* e, sim, a comprovação dos itens solicitados nos respectivos Baremas. A respectiva documentação deverá ser somente a solicitada para comprovação dos itens dos Baremas e deverá seguir no arquivo a ordem dos Baremas. Em relação à inscrição do candidato que não apresentar, por ocasião da inscrição, os certificados e demais documentos para comprovação dos itens solicitados nos Baremas, ficará entendido que o mesmo não possui a comprovação de títulos para pontuar, sendo que isso não será motivo para que a inscrição deixe de ser homologada. A pontuação dos Baremas será dada com base nos certificados e documentos apresentados e não nas informações do Currículo *Lattes*. O Currículo *Lattes* deverá estar atualizado há pelo menos 30 (trinta) dias do ato da inscrição. Ao ser feita a inserção do CPF pelo candidato, o sistema gerará o *link* do Currículo *Lattes* de forma automática. Apenas candidatos estrangeiros que não possuem CPF devem anexar o Currículo em PDF junto aos documentos comprobatórios. Caso haja problema com a geração do *link* do Currículo *Lattes*, o candidato deverá inserir o Currículo *Lattes* salvo em PDF junto aos documentos comprobatórios.

5.14 Cabeçalho do contracheque de 01(um) dos últimos 03 (três) meses que antecedem o período da inscrição para professores da Educação Básica do estado da Bahia, em exercício, que optaram pela reserva de vagas para Docentes da Educação Básica. Não serão aceitas declarações ou outras formas de comprovação.

5.15 Cabeçalho do contracheque de 01 (um) dos últimos 03 (três) meses, para candidatos servidores da UNEB que sejam do Quadro Efetivo, Regime Especial de Direito Administrativo – REDA ou Cargos Comissionados ou declaração do chefe imediato para terceirizados.

5.16 Histórico Escolar ou Comprovante de Matrícula devidamente assinado do último semestre que antecede o período da inscrição para graduandos da UNEB.

5.17 Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU n° 1.094/2014), é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo III), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema.

5.18 Laudo Médico para candidatos que se declararem com deficiência no ato da inscrição.

5.19 Recomenda-se ao candidato atentar para as seguintes observações:

a) O quantitativo de documentos comprobatórios de títulos apresentados no ato da inscrição não deve ultrapassar o número máximo a ser considerado em cada quesito dos respectivos Baremas. Para a Avaliação do Currículo *Lattes*, devem ser anexados somente títulos e comprovações que constem nos Baremas.

b) Serão considerados inscritos os candidatos cuja documentação exigida neste item 5 deste Edital tenha sido homologada pela Comissão de Seleção.

c) Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

d) Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir toda a documentação, pois não será homologada a inscrição com documentação incompleta ou pendente, ilegível, rasurada, sem as devidas assinaturas, com cortes de partes e sem frente e verso (quando for o caso).

e) O candidato às cotas e sobrevagas, antes de realizar a inscrição para as referidas categorias, deverá ficar atento à documentação exigida para o processo de validação documental e heteroidentificação, pois, caso não tenha os documentos exigidos e o processo de heteroidentificação validados, estará impedido de efetivar a matrícula e será eliminado do processo seletivo, não podendo mais concorrer às vagas da Ampla Concorrência.

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A:

6.1 O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da

inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhando laudo médico em formato de arquivo PDF.

6.2 A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

A seleção compreenderá as seguintes etapas:

7.1 **1ª ETAPA:** Homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital.

7.1.1 O resultado com as inscrições homologadas, após conferência da documentação, será divulgado no dia **30 de janeiro de 2026**, no Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br>.

7.1.2 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, **02 e 03 de fevereiro de 2026**, após a divulgação do resultado da homologação, para interposição de recurso mediante preenchimento do requerimento (Anexo IV) e envio deste para o seguinte endereço de *e-mail*: <selecaoppgel@uneb.br>, informando no título do *e-mail* o assunto: **Recurso 1ª ETAPA: Homologação**. O candidato receberá um *e-mail* de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento.

7.1.3 O resultado da apreciação dos recursos será divulgado no dia **06 de fevereiro de 2026**, no Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br>.

7.1.4 Serão indeferidos recursos relacionados a documentação incompleta ou pendente, ilegível, rasurada, com cortes de partes e sem frente e verso (quando for o caso).

7.2 **2ª ETAPA:** Análise da justificativa e Currículo Lattes.

A seleção dos candidatos cujas inscrições forem homologadas será realizada por uma Comissão de docentes e compreenderá:

1) Análise do Currículo *Lattes* - nota 3,0 (três inteiros);

2) Análise da Justificativa da escolha da disciplina apresentada na Ficha de Inscrição - nota 7,0 (sete inteiros).

7.2.1 Será considerado aprovado nesta etapa o candidato que alcançar, no mínimo, a nota final 7,0 (sete inteiros) resultante da soma das notas da Justificativa e do Currículo *Lattes*.

7.2.2 O resultado da **2ª Etapa**, será divulgado no dia **23 de fevereiro de 2026**, no Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br>.

7.2.3 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, **24 e 25 de fevereiro de 2026**, após a divulgação do resultado, para interposição de recurso mediante preenchimento do requerimento (Anexo IV) e envio deste para o seguinte endereço de *e-mail*: <selecaoppgel@uneb.br>, informando no título do *e-mail* o assunto: **Recurso 2ª. ETAPA: Análise da Justificativa e Currículo Lattes**. O candidato receberá um *e-mail* de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento.

7.2.4 O resultado da apreciação dos recursos será divulgado no dia **26 de fevereiro de 2026**, no Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br>.

8. RESULTADOS:

8.1 Para fins de classificação e aprovação no processo seletivo, o candidato deverá alcançar a média igual ou superior a 7,0 (sete inteiros), observando-se a soma da pontuação obtida na Análise da Justificativa e do Currículo *Lattes*, conforme Baremas dos Anexos I e II deste Edital.

8.2 Caso as vagas não sejam preenchidas após a matrícula, poderá ser divulgada nova lista de convocação de aprovados por disciplina, sendo respeitada a ordem de classificação.

8.3 O resultado final preliminar será divulgado no dia **23 de fevereiro de 2026**, no Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br>.

8.4 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, **24 e 25 de fevereiro de 2026**, após a divulgação do resultado preliminar, para interposição de recurso, se for o caso, mediante preenchimento do requerimento (Anexo IV) e envio deste para o seguinte endereço de *e-mail*: <selecaoppgel@uneb.br>, informando no título do *e-mail* o assunto: **Recurso Resultado Preliminar**. O candidato receberá um *e-mail* de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento.

8.5 O resultado da apreciação de eventuais recursos ao resultado preliminar será no dia **26 de fevereiro de 2026**, no Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br>.

8.6 O resultado da validação documental e bancas de heteroidentificação fenotípica será no dia **04 de março de 2026**, no Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br>.

8.7 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, **05 e 06 de março de 2026**, após a divulgação do resultado da validação documental e bancas de heteroidentificação fenotípica,

para interposição de recurso, se for o caso, mediante preenchimento do requerimento (Anexo IV) e envio deste para o seguinte endereço de *e-mail*: <heteroid.salvadordch@uneb.br>, informando no título do *e-mail* o assunto: **Recurso Validação Documental e da Heteroidentificação Fenotípica**. O candidato receberá um *e-mail* de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento.

8.8 O resultado da apreciação de eventuais recursos ao resultado da validação documental e bancas de heteroidentificação fenotípica será no dia **09 de março de 2026**, no Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br>.

8.9 O resultado final será divulgado no dia **09 de março de 2026**, por disciplina em ordem decrescente da média final obtida, respeitando o número de vagas publicado, podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.

8.10 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, **10 e 11 de março de 2026**, após a divulgação do resultado final, para interposição de recurso, se for o caso, mediante preenchimento do requerimento (Anexo IV) e envio deste para o seguinte endereço de *e-mail*: <selecaoppgel@uneb.br>, informando no título do *e-mail* o assunto: **Recurso Resultado Final**. O candidato receberá um *e-mail* de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento.

8.11 O resultado da apreciação de eventuais recursos e resultado final serão divulgados no dia **12 de março de 2026**, no Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br>.

8.12 Caso ocorra a desistência de candidato e as vagas não sejam preenchidas após a matrícula, poderá ser divulgada nova lista de convocação de aprovados por Linha de Pesquisa, sendo respeitada a ordem de classificação e a categoria.

9. RECURSOS:

9.1 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para interposição de recurso mediante preenchimento do requerimento (Anexo IV) e envio deste para o seguinte endereço de *e-mail*: <selecaoppgel@uneb.br>, informando no título do *e-mail* o assunto de acordo a cada etapa. **Recurso 1ª. ETAPA: Homologação; Recurso 2ª. ETAPA: Análise da Justificativa e Currículo Lattes; Recurso Resultado Preliminar; Recurso Validação Documental e da Heteroidentificação Fenotípica; Recurso Resultado Final.**

9.2 O candidato receberá um *e-mail* de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

9.3 Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

9.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br>, sob pena de perda do prazo recursal.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1 Em caso de empate de nota no resultado final deste processo seletivo, por grupos de categorias especificados neste Edital, o desempate entre os candidatos obedecerá aos seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- I. Maior idade;
- II. Maior pontuação na avaliação do Currículo Lattes;
- III. Integrante do quadro efetivo da UNEB;
- IV. Docente da Educação Básica.

11. ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

11.1 O candidato poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós-Graduação em Estudo de Linguagens que estão disponíveis no Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br>, para subsidiar sua indicação da disciplina.

11.2 Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

11.3 Candidatos aprovados e matriculados na categoria de alunos especiais não contraem vínculo com a instituição e curso, fazendo jus apenas a declaração de aprovação na disciplina e de aproveitamento das disciplinas ou componentes curriculares em que se matricularam.

11.4 Com a finalidade de evitar falhas na comunicação, quando esta ocorrer por meio de *e-mails*, todos os *e-mails* recebidos serão confirmados com o consequente envio de *e-mail* de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, para que possa ter a comprovação de que o *e-mail*

encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

12. DA VALIDAÇÃO DOCUMENTAL E BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

12.1 Todo o processo de validação documental e realização de bancas de heteroidentificação para o sistema de cotas e sobrevagas serão realizadas por banca composta pelo Departamento de Ciências Humanas, *Campus I*, de acordo com a legislação vigente.

12.2 O candidato/a que concorrer através do Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas da UNEB, deve estar atento/a às condições estabelecidas nas Resoluções CONSU N.^o 1339/2018 e 1.663/2024, disponível em <<https://conselhos.uneb.br/>> e/ou no Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br>.

12.3 As informações sobre a validação documental e as bancas de heteroidentificação, bem como documentação, fichas e formulários, serão disponibilizadas no Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br>, sendo de responsabilidade do candidato o acesso para colher tais informações e documentos.

12.4 O envio da documentação para validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios para o acesso ao sistema de cotas e sobrevagas, bem como material para os procedimentos de heteroidentificação fenotípica e solicitação de recursos relacionados a tais documentos e procedimentos de heteroidentificação, deverá ser feito exclusivamente pelo *e-mail* <heteroid.salvadordch@uneb.br> e não deverá ser enviado para o *e-mail* da seleção do Programa.

12.5 O envio por *e-mail* da documentação para validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios para o acesso ao sistema de cotas e sobrevagas, bem como material para os procedimentos de heteroidentificação fenotípica, conforme informados no Portal do Programa em: <www.ppgel.uneb.br> deverá ocorrer nos dias **02 de março de 2026**. Não será aceita documentação enviada após estas datas.

12.6 A validação da documentação para o ingresso por Cotas/sobrevagas e bancas de heteroidentificação fenotípica acontecerão nos dias **03 de março de 2026**.

12.7 Informações quanto às datas de resultados e submissão de recursos referentes a estes procedimentos encontram-se disponíveis no item 08 e no cronograma do processo seletivo deste Edital.

13. MATRÍCULA:

13.1 Para a realização da matrícula, os candidatos aprovados deverão seguir as orientações que receberão através de mensagem a ser publicada no Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br>, inclusive quanto ao período para a realização da mesma.

13.2 A matrícula ocorrerá exclusivamente através do correio eletrônico. Os candidatos aprovados deverão preencher a Ficha de Matrícula, disponível no Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br>, salvá-la em PDF e encaminhá-la para o *e-mail* <secretariappgel@uneb.br>, identificando-o pelo assunto: **COMPROVANTE DE MATRÍCULA ALUNO ESPECIAL 2026.1.** O candidato receberá um *e-mail* de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento.

13.3 Os candidatos estrangeiros aprovados deverão enviar, junto à Ficha de Matrícula e em um único arquivo em PDF com tamanho de até 5MB, documentos comprobatórios exigidos na Resolução CONSU nº 1.315/2018, no §2º. do Art. 4º, em um único arquivo em PDF com tamanho de até 5MB.

13.4 Os (as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) nas cotas e sobrevagas deverão enviar, junto à Ficha de Matrícula e em um único arquivo em PDF com tamanho de até 5MB, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem a Resolução CONSU nº 1.663/2024 de 15/08/2024.

13.5 Quando solicitado por *e-mail* ou no site, o candidato matriculado deverá apresentar os documentos originais listados no item 5 deste Edital, com a finalidade de comprovação de autenticidade e validação do diploma. Os (as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) nas cotas e sobrevagas deverão, ainda, juntamente com os respectivos documentos listados no item, apresentar toda a documentação comprobatória, conforme descrevem a Resolução CONSU N.º 1.663/2024 de 15/08/2024. Os alunos que não entregarem a documentação original de forma presencial em data a ser informada, poderá perder a vaga ou a comprovação de ter cursado a disciplina pleiteada.

13.6 O candidato que não realizar a matrícula no período estabelecido neste Edital perderá a vaga, que será preenchida pelo candidato de maior nota da disciplina, conforme lista com a média final dos aprovados, em 2ª. Convocação.

14. CRONOGRAMA:

DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES	DATAS	OBSERVAÇÕES
Período de inscrições	De 05 de janeiro de 2026 (com início às 8h) a 20 de janeiro de 2026 (término às 17h30min.).	As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação/SSPG - UNEB no endereço < http://www.ssppg.uneb.br >.
Divulgação das inscrições homologadas	30 de janeiro de 2026	< www.ppgel.uneb.br >
Interposição de recursos após o Resultado da 1ª. Etapa – Homologação das Inscrições	02 e 03 de fevereiro de 2026	Por e-mail: < selecaoppgel@uneb.br >
Resultado da 1ª. Etapa – Homologação das Inscrições, após análise dos recursos	06 de fevereiro de 2026	< www.ppgel.uneb.br >
Período de seleção – 2ª. Etapa - Análise do Currículo Lattes e Justificativa	09 a 20 de fevereiro de 2026	Etapa realizada pela Comissão de Seleção
Resultado da 2ª. Etapa - Análise do Currículo Lattes e Justificativa e Resultado Preliminar	23 de fevereiro de 2026	< www.ppgel.uneb.br >
Interposição de recursos ao resultado da 2ª. Etapa e Resultado Preliminar	24 e 25 de fevereiro de 2026	Por e-mail: < selecaoppgel@uneb.br >
Resultado da 2ª. Etapa - Análise do Currículo Lattes e Justificativa e Resultado Preliminar após análise dos recursos	26 de fevereiro de 2026	< www.ppgel.uneb.br >
Divulgação de cronograma de Validação da documentação para ingresso por cotas/sobrevagas e bancas de heteroidentificação	26 de fevereiro de 2026	Portal do Programa em < www.ppgel.uneb.br >
Submissão por e-mail da documentação para validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios para o acesso ao sistema de cotas e sobrevagas, bem como material para os procedimentos de heteroidentificação fenotípica, conforme informados no Portal do Programa em: < www.ppgel.uneb.br >	02 de março de 2026	O envio da documentação deverá ser feito exclusivamente pelo e-mail < heteroid.salvadordch@uneb.br >, de acordo com as orientações publicadas no Portal do Programa em < www.ppgel.uneb.br >.
Validação da documentação para o ingresso por Cotas/sobrevagas e	03 de março de 2026	Etapa a ser realizada pela banca de heteroidentificação do DCH I.

DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES	DATAS	OBSERVAÇÕES
bancas de heteroidentificação fenotípica		
Resultado da validação documental e bancas de heteroidentificação fenotípica	04 de março de 2026	Portal do Programa em < www.ppgel.uneb.br >
Interposição de recursos ao resultado da validação documental e bancas de heteroidentificação fenotípica	05 e 06 de março de 2026	A interposição do recurso deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail < heteroid.salvadordch@uneb.br >
Resultado da validação documental e bancas de heteroidentificação fenotípica após recursos e Resultado Final	09 de março	Portal do Programa em < www.ppgel.uneb.br >
Interposição de recurso ao Resultado Final da seleção	10 e 11 de março de 2026	Por e-mail: < selecaoppgel@uneb.br >
Resultado final após análise dos recursos	12 de março de 2026	< www.ppgel.uneb.br >
Matrícula dos aprovados	12 e 13 de março de 2026 (início às 8h e término às 17h30min.)	Por e-mail: < secretariappgel@uneb.br >

16. MODALIDADE DAS AULAS

16.1 O Programa de Pós-Graduação em Estudo de Linguagens é um Programa de Pós-Graduação presencial e as aulas das disciplinas disponibilizadas neste Edital ocorrerão na modalidade presencial. Seguirá, portanto, as Resoluções e Portarias da Universidade e da CAPES.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

17.2 O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes. Constatada, a qualquer tempo, a ausência de veracidade das informações prestadas ou a inidoneidade da

documentação comprobatória apresentada no processo seletivo, a UNEB procederá ao cancelamento da matrícula do candidato.

17.3 Estudantes matriculados na modalidade de especiais não contraem vínculo com a instituição e curso, fazendo jus apenas a declaração de aprovação na disciplina e de aproveitamento das disciplinas ou componentes curriculares em que se matricularam.

17.4 O candidato/a que concorrer através do Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevasgas em Cotas da UNEB, deve estar atento/a às condições estabelecidas nas Resoluções CONSU n. 1339/2018 e 1.663/2024, disponível em <https://conselhos.uneb.br/> e/ou no Portal do Programa.

17.5 Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB, conforme Art. 166 do Regimento Geral da UNEB.

17.6 Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado a outra instituição de ensino superior pública, de qualquer das esferas, em cursos de Graduação, Pós-Graduação ou sequencial, conforme Art. 167 do Regimento Geral da UNEB.

17.7 O candidato selecionado que não efetivar sua matrícula na data estipulada, perderá sua vaga e será procedida nova chamada, respeitando-se a ordem de classificação.

17.8 Não haverá, sob nenhuma hipótese, devolução da taxa de inscrição.

17.9 Outras informações estão disponibilizadas no Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br>, inclusive as Resoluções CONSU/UNEB Nº 1.339/2018, Nº 1.663/2024, Nº. 1.315/2018, Nº 1.294/2017 e Nº. 540/2008.

17.10 Para obter informações sobre este processo seletivo ou para esclarecimentos de dúvidas, o candidato poderá encaminhar *e-mail* para <selecaoppgel@uneb.br>, identificando no assunto o seguinte conteúdo: “DÚVIDA SELEÇÃO ALUNO ESPECIAL 2026.1”. O candidato também poderá entrar em contato por meio do telefone ou WhatsApp do PPGEL de número (71) 99730-7917, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.

17.11 O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

17.12 O(A) candidato(a), aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEBA), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no ANEXO V, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

17.13 A seu critério, objetivando o atendimento do interesse público, a Coordenação do Programa poderá proceder a alterações neste Edital, que serão divulgadas no Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores.

17.14 A critério do Programa ou do Departamento responsável pelas bancas de heteroidentificação, as mesmas poderão ocorrer na modalidade remota e, sendo o caso, o candidato deverá receber, portanto, um *e-mail* com o link de acesso à Plataforma.

17.15 As informações sobre horário, local, modalidade e banca de heteroidentificação será disponibilizada no Portal do Programa em <www.ppgel.uneb.br>, sendo de responsabilidade do candidato o acesso para colher tais informações.

17.16 O candidato não terá acesso a báremas individuais de avaliadores, provas ou outros instrumentos individuais de avaliação, quando for o caso.

17.17 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e afins referentes ao processo seletivo.

17.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Estudo de Linguagens.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 24 de novembro de 2025.

Adriana dos Santos Marmori Lima

Reitora

ANEXO I – BAREMA 1
Critérios para avaliação de solicitação de matrícula de candidatos a Aluno Especial
do PPGEL/Processo Seletivo/1º. semestre 2026
Público-alvo: Ampla Concorrência

NOME DO CANDIDATO: _____

DISCIPLINA: _____ NOTA: _____

Avaliação da justificativa	Pontuação	Pontuação obtida pelo candidato
Desempenho linguístico: estilo de linguagem / organização textual / adequação gramatical	0 a 1,0	
Atuação profissional e/ou interesse de estudo ou pesquisa coerente com a temática da disciplina	0 a 1,0	
Pretensão de utilização do conhecimento construído na disciplina	0 a 1,0	
Clareza e capacidade de argumentação em relação à justificativa da disciplina escolhida.	0 a 4,0	
TOTAL		

Avaliação do Currículo Lattes	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 3,0		
	Máximo de títulos a considerar	Pontuação atribuída por título	Pontuação obtida pelo candidato
Curso concluído de Especialização (Pós-Graduação <i>lato sensu</i>)	01	0,8	



Participação em Programa de Iniciação Científica ou Iniciação à Docência (mínimo de 01 ano)	01	0,5	
Docência na Educação Básica (mínimo de 01 ano) ou no Ensino Superior ou atuação como tutor/monitor (mínimo de 01 semestre letivo)	01	1,0	
Participação, com apresentação de trabalho, em eventos acadêmicos da área de formação ou atuação nos últimos 03 anos	01	0,5	
Participação, como ouvinte, em eventos acadêmicos da área de formação ou atuação nos últimos 03 anos.	01	0,2	
TOTAL	—	3,0	

ANEXO II – BAREMA 2

Critérios para avaliação de solicitação de matrícula de candidatos a Aluno Especial do PPGEL/Processo Seletivo/1º. semestre 2026

Público-alvo: Graduandos da UNEB

NOME DO CANDIDATO: _____

DISCIPLINA: _____ NOTA: _____

Avaliação da justificativa	Pontuação	Pontuação obtida pelo candidato
Desempenho linguístico: estilo de linguagem / organização textual / adequação gramatical	0 a 1,0	
Atuação profissional e/ou interesse de estudo ou pesquisa coerente com a temática da disciplina	0 a 1,0	
Pretensão de utilização do conhecimento construído na disciplina	0 a 1,0	
Clareza e capacidade de argumentação em relação à justificativa da disciplina escolhida.	0 a 4,0	
TOTAL		

Avaliação do Currículo Lattes	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 3,0		
	Máximo de títulos a considerar	Pontuação atribuída por título	Pontuação obtida pelo candidato

Curso concluído de Especialização (Pós-Graduação <i>lato sensu</i>)	01	0,8	
Participação em Programa de Iniciação Científica ou Iniciação à Docência (mínimo de 01 ano)	01	0,5	
Docência na Educação Básica (mínimo de 01 ano) ou no Ensino Superior ou atuação como tutor/monitor (mínimo de 01 semestre letivo)	01	1,0	
Participação, com apresentação de trabalho, em eventos acadêmicos da área de formação ou atuação nos últimos 03 anos	01	0,5	
Participação, como ouvinte, em eventos acadêmicos da área de formação ou atuação nos últimos 03 anos.	01	0,2	
TOTAL	—	3,0	

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social), _____ civilmente registrado(a) como _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em Estudo de Linguagens da Universidade do Estado da Bahia (UNEBA), pelo Processo Seletivo para Aluno Especial 2026.1, DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, 1.663/2024 de 15/08/2024 (que altera a Resolução CONSU nº 1.339/2018), junto à UNEB que sou _____ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS, NÃO BINÁRIO).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobrevagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ / ____ / ____.
Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL N°,
realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Estudo de Linguagens da Universidade do
Estado da Bahia – UNEB – *Campus I*.

Eu,, portador do documento de
identidade nº....., candidato à vaga para a Linha de Pesquisa (especificar o
número da Linha de Pesquisa), apresento recurso junto ao Programa de Pós-Graduação em
Estudo de Linguagens contra resultado da etapa (especificar a etapa) da
Seleção para Aluno Especial (especificar o semestre da seleção).

A decisão objeto de contestação é.....
(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....
.....

Salvador, de de 20.....

.....
Nome legível do(a) candidato(a)

.....
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V- TERMO DE CONSENTIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. *E-mail*
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEBA);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por *e-mail* ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do

Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;

2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do *e-mail* encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do Candidato